SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Selo e o Programa "Empresa Amiga do Idoso" no Município de Rio Branco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo "Empresa Amiga do Idoso" no âmbito do Município de Rio Branco, destinado a reconhecer e incentivar empresas que adotem boas práticas de inclusão, atendimento e valorização da pessoa idosa.

Art. 2º O Selo será concedido anualmente pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º Poderão candidatar-se ao Selo empresas privadas, instituições financeiras, comércios e prestadores de serviços situados em Rio Branco.

Art. 4º Os critérios para obtenção do Selo incluirão:

I – acessibilidade física e digital;

II – prioridade de atendimento;

III – capacitação de funcionários para atendimento humanizado;

IV – inclusão de idosos em programas de emprego ou voluntariado;

V – políticas internas de respeito e responsabilidade social.

Art. 5º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo em materiais de divulgação e comunicação institucional.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais e preferências em contratações públicas às empresas certificadas, conforme regulamentação.

Art. 7º A concessão e manutenção do Selo serão revistas anualmente.

Art. 8º O Município poderá divulgar as empresas certificadas em seus canais oficiais, como forma de incentivo à adesão.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A iniciativa “Empresa Amiga do Idoso” representa uma política pública de estímulo à responsabilidade social empresarial e ao respeito à diversidade etária.

Com o envelhecimento da população, é dever do poder público criar ambientes mais inclusivos, tanto no mercado de consumo quanto nas oportunidades de trabalho.

Empresas que adaptam seus espaços e capacitam seus funcionários para atender idosos de forma respeitosa contribuem para a construção de uma cidade mais justa e humana.

O projeto segue experiências bem-sucedidas já implementadas em municípios como Curitiba, Belo Horizonte e Salvador, demonstrando que o engajamento do setor privado gera benefícios sociais e econômicos.

Além de reconhecer boas práticas, o Selo fortalece a imagem das empresas socialmente responsáveis e incentiva novas adesões ao movimento de valorização da pessoa idosa.

Trata-se, portanto, de uma lei moderna, sustentável e em total sintonia com os princípios do Estatuto do Idoso e da Constituição Federal.

Solicito a aprovação da matéria e, em caso eventual de entendimento contrário à competência legislativa sobre o assunto, solicito que seja encaminhado pela própria Câmara a presente matéria como anteprojeto de lei ao Poder Executivo.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca